



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Projeto Apoio ao Cuidador

#### A - NOTA JUSTIFICATIVA

1. A problemática do envelhecimento da população constitui uma importante oportunidade de desenvolvimento social: uma sociedade com mais cidadãos em idades avançadas defronta imperativamente o desafio de repensar as suas estruturas sociais.
2. A evolução demográfica e o envelhecimento da população vem obrigando todas as sociedades a desenvolver iniciativas que promovam soluções de vida autónoma até o mais tarde possível, bem apoiadas em familiares e cuidadores, adiando internamentos desnecessários e evitando deslocações desnecessárias a hospitais.
3. Cuidar de alguém representa um conjunto de atos que tem por função ajudar a viver. É uma tarefa muito exigente e socialmente ainda pouco valorizada. O Cuidador desenvolve a sua atividade apoiando no quotidiano pessoas vulneráveis e dependentes. Normalmente, o Cuidador familiar não está preparado para cuidar e necessita de informação útil, clara sobre comportamentos e conhecimentos técnico-científicos atualizados e adequados. Portugal possui a maior taxa da Europa de cuidados domiciliários informais prestados por um residente na mesma habitação (12,4%) e a menor taxa da Europa de prestação de cuidados não domiciliários (10,8%), segundo estudo da ERS \_ Entidade Reguladora da Saúde, divulgado em de Janeiro de 2016.
4. O Programa do Governo da Cidade 2013-2017 consagra uma “estratégia integrada para os direitos sociais na cidade de Lisboa”, envolvendo de forma participada e intersectorial diversas políticas entre as quais a Saúde.
5. O Plano de Ação do Pelouro dos Direitos Sociais 2014-2017 no domínio da “Participação”, estabelece a área temática “Qualidade de Vida e Saúde”, que engloba dois objetivos estratégicos e operacionais: (a) “Promover estilos de vida saudáveis”;



(b) “Reforçar e consolidar as respostas no domínio da saúde”.

6. As Políticas Sociais da Câmara Municipal têm por objetivo o desenvolvimento de ações mais próximas dos cidadãos dependentes, capacitadoras do reforço da sua autonomia e independência, que permitam humanizar cuidados e promover informação técnico-científica adequada à gestão do declínio funcional e à diversidade de problemas que o envelhecimento e a dependência acarretam.
7. O Plano de Desenvolvimento de Saúde e Qualidade de Vida da cidade de Lisboa da CML é um instrumento de definição e execução de políticas, projetos e ações relacionados com a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida urbana e a prevenção de doenças na cidade de Lisboa. Neste Programa, o Apoio ao Cuidador surge como uma intervenção transversal aos eixos estratégicos ou áreas temáticas em que se têm vindo a agrupar, até à data, os problemas, vulnerabilidades e carências identificados no levantamento dos problemas na cidade de Lisboa (vida ativa, vulnerabilidades, cidade em envelhecimento, acesso a cuidados de saúde de qualidade, políticas no ciclo de vida).
8. As Juntas de freguesia têm pela sua dimensão e proximidade à população - bem como às organizações sociais, culturais e desportivas, sociais e de saúde, (públicas, privadas e sociais) - um conhecimento aprofundado das situações de cuidadores informais, bem como a capacidade e oportunidade de intervenção.
9. O apoio ao cuidador é um projeto da Câmara Municipal de Lisboa, que se pretende desenvolver em estreita articulação com as Juntas de Freguesia nos termos a definir.
10. A ADVTTA é uma instituição particular de solidariedade social reconhecida como IPSS, que desenvolve a sua atividade na área da saúde e social, nomeadamente na promoção de iniciativas de apoio aos Cuidadores de pessoas dependentes.
11. Com o apoio de parceiros especializados nomeadamente o Hospital da Luz, o Hospital do Mar, a Fundação Portugal Telecom, a Fundação Gulbenkian, a ESEL e o ex-Alto



6

Comissariado para a Saúde do Ministério da Saúde, produziu doze filmes e sete manuais escritos incidindo sobre as competências base dos Cuidadores.

12. Estes recursos informativos e formativos foram elaborados com o apoio de profissionais de saúde especializados nas diferentes áreas temáticas, com a preocupação de transpor o conhecimento científico para o quotidiano da prestação dos cuidados, com uma abordagem prática e humanista, utilizando uma linguagem clara e acessível, facilitadora da autoformação. Os filmes já se encontram disponíveis na internet, o que constitui mais um elemento facilitador da respetiva divulgação junto da Comunidade dos Cuidadores informais.
13. A Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEEL) aposta no desenvolvimento da cooperação interorganizacional como processo de interação estratégica, conducente ao estabelecimento de compromissos que visem a prossecução das respetivas missões.
14. O Núcleo de Voluntariado e Cidadania (NVC) da ESEEL é responsável por desenvolver atividades de apoio à comunidade, integrando estudantes em projetos que incidam sobre áreas privilegiadas de promoção em saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade acrescida e de combate à exclusão social. É o Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem inclui uma unidade curricular opcional de Serviço à Comunidade, que tem por finalidade capacitar os estudantes para a formação em cidadania, desenvolvimento pessoal, cultural e profissional.



*[Handwritten signatures and initials]*

**Protocolo de Colaboração, entre o Município de Lisboa, a ADVITA e a  
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**

Considerando:

1. O reconhecimento da importância do papel do Cuidador nas sociedades modernas em que o número de cidadãos com idades mais avançadas e portanto com maior risco de dependência ser cada vez mais elevado;
2. O reconhecimento da importância da população envelhecida e dependente na Cidade de Lisboa;
3. O Programa do Governo da Cidade 2013-2017 consagra uma “estratégia integrada para os direitos sociais na cidade de Lisboa”, envolvendo de forma participada e intersectorial diversas políticas entre as quais a Saúde.
4. O Plano de Ação do Pelouro dos Direitos Sociais 2014-2017 no domínio da “Participação” estabelece a área temática “Qualidade de Vida e Saúde”, que engloba dois objetivos estratégicos e operacionais: (a) “Promover estilos de vida saudáveis” e (b) “Reforçar e consolidar as respostas no domínio da saúde”.
5. A preocupação das políticas Sociais da Câmara Municipal de Lisboa em fomentar ações mais próximas dos cidadãos em situação de dependência, capacitadoras da respetiva autonomia e independência, promotoras de humanização de cuidados, que contribuam para minimizar custos e ajustar-se aos problemas e necessidades duma população envelhecida;
6. A importância do papel das Juntas de Freguesia pela sua proximidade e conhecimento da comunidade e parceiros locais e respetiva capacidade e oportunidade de intervenção, tornam-nas num parceiro estratégico a incluir nos objetivos deste Protocolo;
7. O interesse da abordagem das competências base do Cuidador materializada nos filmes e outro material produzido pela ADVITA - uma instituição particular de solidariedade social reconhecida como IPSS - produzidos em colaboração com profissionais reconhecidos nas áreas temáticas desenvolvidas,



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

com a preocupação de transpor o conhecimento científico para o quotidiano da prestação dos cuidados, com uma abordagem prática e humanista, utilizando uma linguagem clara e acessível, facilitadora da autoformação;

8. A experiência e conhecimento especializado de alunos voluntários apoiados pelo respetivo corpo docente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), que colocarão os seus conhecimentos ao serviço da população nos encontros com os Cuidadores a realizar no âmbito do desenvolvimento do projecto.

É celebrado o Presente Protocolo de Colaboração entre:

- O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, sediado na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante e abreviadamente designado por CML e aqui representado pelo Sr. Vereador João Carlos Afonso, com competências delegadas na área dos Direitos Sociais nos termos do Despacho n.º 142/P/2015, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1139 de 17 de dezembro,

- A **Associação para o desenvolvimento de novas iniciativas para a vida**, pessoa coletiva n.º 504 605 321, reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social, com inscrição n.º 42/02 a fls 69 do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social, adiante designada por ADVITA, com sede em Rua Carlos Alberto da Mota Pinto n.º 17-9.º, 1070-313 Lisboa, representada por Maria do Rosário Rebordão Sobral, na qualidade de Presidente da Direcção, e por Marisa Isabel Vicente de Moraes, na qualidade de Vogal da Direcção,

- A **Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 508 310 350 com sede na Avenida do Brasil n.º 53-B em Lisboa, adiante designada por ESEL, representada pela Professora Doutora Maria Filomena Gaspar, na qualidade de Presidente,

que se rege pela nota justificativa, considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo tem como objeto estabelecer os termos e condições de cooperação/articulação entre a CML, a ADVITA e a ESEL para a concretização do Projeto Apoio ao Cuidador, adiante designado por PROJETO.
2. O PROJETO assenta na disponibilização de informação de apoio ao cuidador, podendo vir a incorporar outras áreas temáticas de prevenção da doença e promoção da saúde.
3. Os filmes produzidos pela ADVITA de apoio ao Cuidador constituem a base de informação que se pretende divulgar de forma a alcançar a população alvo (os Cuidadores).
4. A colaboração ativa dos alunos voluntários da ESEL, com o apoio dos respetivos docentes, constitui um elemento facilitador das ações a desenvolver.

### Cláusula Segunda

(Comissão de Acompanhamento)

1. Para acompanhamento do estabelecido no presente Protocolo é nomeada uma Comissão de Acompanhamento composta por:
  - 2 elementos da CML;
  - 1 elemento da ADVITA;
  - 1 elemento da ESEL.
2. Compete à Comissão de Acompanhamento:
  - Acompanhar os resultados do PROJETO;
  - Decidir sobre as medidas necessárias à avaliação do impacto e à melhoria da eficiência do PROJETO;
  - Monitorizar e avaliar o projeto.



3. A Comissão reúne no mínimo trimestralmente, à exceção dos primeiros 4 meses após o início do PROJETO em que deve reunir mensalmente. Das

reuniões resultará uma ata a elaborar pelos elementos da Comissão, a divulgar a todas as partes e da qual devem constar os assuntos abordados e as conclusões a adotar.

### **Cláusula Terceira**

(Obrigações da CML)

A CML compromete-se a:

- Monitorizar e organizar a informação estatística necessária ao desenvolvimento do PROJETO;
- Monitorizar e organizar a informação e dados estatísticos correspondentes ao desenvolvimento do PROJETO, nomeadamente ao respetivo impacto;
- Promover e participar em todas as reuniões do PROJETO, no âmbito da comissão de acompanhamento.

### **Cláusula Quinta**

(Obrigações da ADVITA)

A ADVITA compromete-se a:

- Desenvolver a sua ação em articulação com a CML e com a ESEL, podendo recorrer, a outros parceiros com quem se venham a estabelecer parcerias, nomeadamente as JI;
- Articular e gerir os contactos, ao longo da preparação dos eventos, durante e após a respetiva realização;
- Colaborar no apoio administrativo e na preparação e organização dos eventos, nomeadamente no que respeita à gestão de inscrições, certificados de frequência, registo e avaliação de ações e do respetivo impacto;



- Transmitir a informação aos participantes, através dos meios de comunicação adequados.

### **Cláusula Sexta**

(Obrigações da ESEL)

A ESEL compromete-se a:

- Divulgar junto dos alunos de enfermagem a oportunidade de se voluntariarem para o PROJETO com o apoio do respetivo corpo docente;
- Disponibilizar formulário *on line* para inscrição dos respetivos alunos de enfermagem;
- Garantir o acompanhamento, pelos alunos voluntários, nas ações que se venham a realizar no âmbito do PROJETO, atuando como facilitadores no visionamento dos filmes de apoio ao cuidador, esclarecendo dúvidas, recolhendo as avaliações dos participantes e preenchendo a sua própria avaliação da ação.

### **Cláusula Sétima**

(Encargos financeiros)

Da colaboração estabelecida ao abrigo do presente Protocolo não resulta a assunção de quaisquer encargos financeiros entre as Partes.

### **Cláusula Oitava**

(Gratuidade)

A prestação do voluntário obedecerá ao princípio da gratuidade.

### **Cláusula Nona**

(Local de atividade)

A atividade desenvolver-se-á nos locais a definir pelas partes.





### **Cláusula Décima**

(Confidencialidade)

1. Os parceiros comprometem-se, nomeadamente, a:
  - a. Guardar o mais rigoroso sigilo relativamente a todos os dados pessoais, ou a qualquer outra informação, comercial ou de outra natureza, a que tenha acesso direto ou indireto ou de que tome conhecimento em virtude do exercício das suas funções profissionais ou por causa delas;
  - b. Não copiar, reproduzir, adaptar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados a que tenha acesso direto ou indireto ou de que tome conhecimento em virtude do exercício das suas funções ou por causa delas, sem que para tal tenha sido expressamente instruída por escrito pelos Parceiros;
  - c. Não aceder ou consultar dados cujo acesso ou consulta não decorra diretamente do exercício das suas funções ou que não lhe tenha sido expressamente autorizado pelos Parceiros;
  - d. Seguir todas as instruções da CML em relação ao tratamento de dados pessoais, observando as medidas de segurança que tenham sido instituídas por esta;
  - e. Cumprir as políticas de privacidade internas da CML, bem como quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a CML esteja vinculada, desde que tais políticas e regras lhe sejam previamente comunicadas.
2. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após a cessação do presente Protocolo, qualquer que seja a causa ou forma dessa cessação.

### **Cláusula Décima Primeira**

(Entrada em vigor)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de um ano, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação positiva e acordo entre as partes, devendo tal renovação constar de aditamento.



4

2. Qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Protocolo, será reduzido a escrito e assinado por todas as partes intervenientes e a ele ficará anexo como parte integrante.

### **Cláusula Décima Segunda**

(Cessação do Protocolo)

1. Sempre que ocorram circunstâncias que pela sua natureza, inviabilizem a subsistência do acordo estabelecido, designadamente, a violação culposa, reiterada ou grave, por parte de um dos outorgantes das obrigações consignadas no presente clausulado, das normas vigentes e das restantes disposições aplicáveis, constitui as outras partes no direito de resolver o presente Protocolo, com carta registada com aviso de receção.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo pode ainda ser denunciado por escrito, mediante carta registada com aviso de receção, por qualquer dos outorgantes, por motivos devidamente justificados, com a antecedência mínima de 60 dias, relativamente à data da denúncia.
3. A resolução opera no terceiro dia posterior ao envio de notificação às contrapartes por carta registada dirigida para as moradas constantes do presente Protocolo.

### **Cláusula Décima Terceira**

(Disposições finais)

Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.



4

### Cláusula Décima Quarta

(Lei aplicável e foro)

Ao presente Protocolo aplica-se a lei portuguesa e para a resolução de qualquer litígio emergente do mesmo é competente o foro cível da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é feito em 3 (três) exemplares, ficando um exemplar para cada parte.

Paços do Concelho, 01 de outubro de 2016

Pela Câmara Municipal de Lisboa

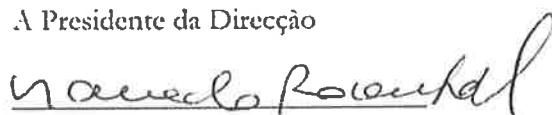
O Vereador



João Afonso

Pela ADVITA - Associação para o desenvolvimento de novas iniciativas para a vida

A Presidente da Direcção



Maria do Rosário Rebordão Sobral



A Vogal da Direcção

Marisa Isabel Vicente de Morais

Marisa Isabel Vicente de Morais

Pela ESEL - Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Maria Filomena Gaspar

Professora Doutora Maria Filomena Gaspar